Atesto o Recebimento Protº Nº 87
Em 16 de Maio de 2019
Câmara Municipal de Glória - BA

Marianalva da Silva S. Oliveira
- Assessora da Presidência -
Mat. 048

Lei nº 576 de 16 de maio de 2019.

Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais pelo Poder Executivo em favor de entidades civis sem fins lucrativos na área de assistência social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA, ESTADO DA BAHIA, faz saber, que a Câmara Municipal de Glória aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais em favor da ASSOCIAÇÃO PANORAMA DA SOBRIEDADE - APS, *inscrita no CNPJ sob o nº 25.117.621/0001-80, com utilidade publica* reconhecida pela Lei municipal nº 557 de 22 de março de 2018, entidade civil sem fins lucrativos na área de assistência social.

Parágrafo único. Os recursos serão disponibilizados de acordo com as dotações constantes do orçamento reservado ao Poder Executivo.

Art. 2° A concessão de subvenção social de que trata esta lei ficará condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos na legislação que trata da transferência de recursos públicos, em especial a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Para concessão de subvenção social será necessário a celebração de termo de subvenção a ser firmado entre as partes, o qual deverá estabelecer as obrigações dos partícipes, devendo ser apresentado plano de trabalho compatível com a atividade a ser desempenhada.

Art. 4º Fica estabelecido que a transferência de recursos deverá ser destinada ao pagamento de despesas de custeio, conforme disposto no art. 13, *caput*, da Lei Federal n. 4.320, de 1964.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA,
Em 16 de maio de 2019.

David de Souza Cavalcanti
Prefeito Municipal